



LEI ORDINÁRIA Nº 842

de 15 de outubro de 1982

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRAIR EMPRÉSTIMO ATÉ O MONTANTE DE QUINZE MILHÕES DE CRUZEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO
SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Faço saber, usando das
atribuições que me confere a Lei Orgânica dos Municípios, que sancionei,
pelo Decreto nº 214/82, desta data, por decurso de prazo, a seguinte Lei:*

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar uma operação de crédito com agentes financeiros em até o valor de C\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), amortizáveis em até 24 meses e mediante o pagamento de juros, de acordo com as taxas vigentes no referido estabelecimento.

Art. 2º..

A importância que se refere ao artigo anterior, será aplicado na aquisição de material permanente equipamentos.

Art. 3º..

Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a caucionar em garantia do empréstimo, a parte suficiente das parcelas que mensalmente lhe couberem do IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS - ICMS, com a conseqüente revenda por parte da mesma instituição financeira, dos valores necessários à liquidação e resgate de operação de crédito mencionado no artigo 1º referente ao principal e acessórios.

Art. 4º..

O município consignará, em seu orçamento, para os próximos exercícios dotações suficientes ao pagamento do principal, juros, comissões e tributos financeiros derivados da operação de crédito em concordância com a presente Lei.

Art. 5º..

Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ 15 de outubro de 1.982

RUY WALDO ALBANEZEPREFEITO MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 842/1982 - 15 de outubro de 1982

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em